

Financiamento público das campanhas eleitorais (2)

Homero de Oliveira Costa

Diário de Natal 19.12.2000

No dia 14 de novembro, dois dias depois das denúncias do jornal Folha de S. Paulo a respeito de doações que ultrapassavam os 10 milhões de reais para a reeleição de Fernando Henrique Cardoso, sem que se registrassem formalmente na Justiça Eleitoral, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado apreciou dois projetos: o da fidelidade partidária e o do financiamento público de campanhas, e no dia 22 de novembro, portanto, uma semana depois do início da discussão na comissão, foi aprovado por unanimidade dos senadores presentes à reunião o projeto do senador Sérgio Machado (PSDB/CE) que institui o financiamento público de campanhas eleitorais. Como foi aprovado em caráter terminativo, não precisa ir a plenário e foi encaminhado à Câmara dos Deputados.

Que o projeto é relevante, não há dúvida. Todos sabem o peso, no mais das vezes decisivo, do poder econômico nas disputas eleitorais. E, como diz o relatório da reforma político-partidária “é necessário dar maior visibilidade à questão do financiamento partidário e das campanhas eleitorais”.

Um aspecto importante salientado no Relatório é quanto à possibilidade de igualdade na disputa eleitoral. Como afirma o ministro Carlos Veloso, “não haverá nem democracia nem República sem a igualdade. Esta é inerente à democracia e à República”. E continua: “De modo que é por isso mesmo que a Constituição várias vezes proclama o princípio da igualdade, penso que o abuso do poder econômico, justamente realizando o desequilíbrio entre os candidatos, torna irreal o princípio isonômico, tornando assim ilegítima a disputa eleitoral”.

Mas a questão central é: como garantir que os recursos do estado sejam a única fonte de financiamento das campanhas? De que mecanismos fiscalizadores se dispõem? Como salientou Jânio de Freitas, “o financiamento oficial das campanhas eleitorais, posto pela oposição como exigência para aderir a tal reforma, e pelos governistas, como grande concessão aos

oposicionistas, não vale nada como uma coisa nem outra. O financiamento oficial só terá efeito moralizador se acompanhado de um sistema rigoroso de fiscalização e de um sistema enérgico de punições, para os quais também se valham de dinheiro privado. Estes sistemas não entram em cogitação”.

Tem razão. Há vários aspectos do projeto que não tem sido objeto de discussões mais aprofundadas, como a definição de um teto de gastos tanto para as eleições para o Legislativo quanto para o Executivo e, principalmente, como será feita uma rigorosa fiscalização, envolvendo o Banco Central, Receita Federal e a Justiça Eleitoral. Sem isso, como bem disse Jânio de Freitas, não terá o efeito moralizador que se pretende.

Homero Costa é professor do Departamento de Ciências Sociais da UFRN
http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/homero_costa/index.html



www.dhnet.org.br